



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Meron Heuko, Nº 160 – CENTRO
FONE/FAX (043) 3477–8480
E-mail: educacao@saojoaodoivai.pr.gov.br
SÃO JOÃO DO IVAÍ – PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES (FRANGO E PEIXE), FRUTAS (PERA, UVA E BANANA), LEGUMES (BETERRABA, CEBOLA, CENOURA E CHUCHU) DOS ITENS DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**, para os centros municipais de educação e escolas municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, FRUTAS E LEGUMES**, visando à composição da merenda escolar, com o intuito de atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e às necessidades alimentícias dos Centros Municipais de Educação e Escolas Municipais do Município de São João do Ivaí. A aquisição ocorrerá para o período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e tem como principal objetivo garantir a oferta de alimentos de qualidade e nutricionalmente equilibrados, promovendo a saúde e o bem-estar dos alunos.

A escolha do formato de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de assegurar a compra contínua desses produtos durante o período estabelecido, com condições de fornecimento e preços vantajosos, além de permitir a flexibilidade para ajustes de quantidades conforme a demanda e a evolução das necessidades alimentares. O atendimento regular e eficiente das escolas e centros de educação é essencial para o cumprimento da função social da educação, garantindo que os estudantes tenham acesso a uma alimentação saudável e adequada ao longo de todo o ano letivo.

Portanto, o Registro de Preços será uma ferramenta eficaz para garantir o fornecimento de alimentos, atendendo as especificações estabelecidas e respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência na execução das contratações públicas. A contratação se procederá por meio de pregão eletrônico, através da plataforma BLL, com o intuito de possibilitar a concorrência e garantir que as mercadorias sejam



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Meron Heuko, Nº 160 – CENTRO
FONE/FAX (043) 3477-8480
E-mail: educacao@saojoaodoivai.pr.gov.br
SÃO JOÃO DO IVAÍ – PARANÁ

entregues frescas, preservando a qualidade dos alimentos. Essa escolha visa evitar problemas do passado, como a entrega de carnes congeladas, que alteravam o peso devido ao congelamento e à presença de água nos pacotes, o que comprometia a qualidade da alimentação escolar.

A opção pelo processo licitatório local se justifica pela maior agilidade e facilidade na condução da licitação, proporcionando maior contato com os potenciais fornecedores. Com isso, as tratativas com a empresa vencedora e a entrega no prazo pretendido pela administração se tornam mais viáveis. A licitação local, portanto, busca imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, permitindo a escolha de fornecedores que atendam com eficiência às necessidades da administração municipal.

O formato do pregão para registro de preços foi adotado por ser um procedimento que atende ao interesse público com celeridade e eficiência, permitindo que a administração, durante a validade da ata de registro de preços, exija que o fornecedor celebre o contrato conforme a real necessidade e o preço registrado, flexível para adequação aos recursos disponíveis. Além disso, bens e serviços comuns, como os alimentos que estão sendo licitados, podem ser comparados entre si, pois não necessitam de avaliação minuciosa e estão amplamente disponíveis no mercado.

A adoção da modalidade de registro de preços é necessária como pressuposto para a efetivação do princípio da economicidade, visto que o consumo dos produtos é variável conforme a demanda. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, mas facilita a realização de licitações específicas quando necessário.

A entrega dos alimentos deverá ocorrer em até 24 horas após o pedido, mediante empenho, e todas as carnes deverão ser frescas, sem congelamento. A licitação será exclusiva para ME, EPP e MEI, com o objetivo de fomentar as empresas locais e gerar mais emprego e renda no município. A escolha por priorizar as micro e pequenas empresas locais segue os critérios estabelecidos pela Lei 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, que trata da participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas compras públicas.

Diante do exposto, conclui-se que, além da facilidade no trato com fornecedores locais, o desenvolvimento econômico do município justifica a escolha pela licitação exclusiva para ME, EPP e MEI no âmbito local, cumprindo com as exigências legais e promovendo o fortalecimento da economia local.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Meron Heuko, Nº 160 – CENTRO
FONE/FAX (043) 3477–8480
E-mail: educacao@saojoaodoivai.pr.gov.br
SÃO JOÃO DO IVAÍ – PARANÁ

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Especificação	Un	Quant.
1.	BANANA CATURRA OU NANICA- Especificação: in natura, tamanho médio, de primeira qualidade, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até seu consumo.	KG	4.000
2.	BETERRABA: Especificação: frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença.	KG	100
3.	CEBOLA BRANCA: Especificação: frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados e murchos.	KG	1.200
4.	CENOURA: Especificação: frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença.	KG	1.200
5.	PÊRA. aspecto globoso, frutos mistos entre verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem Lesões.	KG	400
6.	UVA SEM SEMENTE - para consumo in natura. Pacote 500gr aproximadamente. O fruto deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo.	KG	600
7.	CHUCHU - De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme.	KG	500
8.	Frango inteiro congelado, marca do fabricante, prazo de validade, peso	KG	500



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Meron Heuko, Nº 160 – CENTRO
FONE/FAX (043) 3477–8480
E-mail: educacao@saojoaodoivai.pr.gov.br
SÃO JOÃO DO IVAÍ – PARANÁ

	líquido na embalagem, com registro no ministério da saúde. Transportar em veículo refrigerado.		
9.	peixe in natura, variedade: tilápia, tipo corte: filé. apresentação: sem pele, sem espinhas e espinhos. estado de conservação: congelado. Descrição complementar: embalagens de 1kg. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto e selo de inspeção sanitária: sim, sip e sif. receber com no máximo 3 meses de fabricação. catmat: 448953.	KG	800

4 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

4.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.

4.2 - As carnes deverão ser transportadas em veículos climatizados até o momento da entrega.

4.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas na lei 14.133/2021.

5 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTOS

5.1 - A aquisição dos produtos, será realizada de acordo com a necessidade do município se será formalizada através da nota de empenho e cronograma de entrega emitida pelo Município, onde contarão as quantidades e o local de entrega dos produtos.

5.1.1 - O cronograma será enviado por e-mail pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e cabe ao fornecedor manter o endereço atualizado.

5.2 - Caso haja necessidade de alteração da marca contratada, o fornecedor deverá comunicar a contratante através de justificativa por escrito para aprovação.

5.3 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na nota de empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas.

5.4 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Meron Heuko, Nº 160 – CENTRO
FONE/FAX (043) 3477–8480
E-mail: educacao@saojoaodoivai.pr.gov.br
SÃO JOÃO DO IVAÍ – PARANÁ

- 5.5 - Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes e quantidades adequadas, a fim de que se evite o esmagamento.
- 5.6 - Os produtos solicitados para a Alimentação Escolar deverão obedecer às Diretrizes e Critérios para Operacionalização do controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e deverão ser entregues nas embalagens originais e compatíveis com o peso e normas sanitárias.
- 5.7 - O transporte dos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.
- 5.8 - O transporte bem como o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA.
- 5.9 - Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e próprios para o consumo da semana vigente;
- 5.10 - A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.
- 5.11 - A entrega do objeto da presente licitação será efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal, na Secretaria Municipal de Compras, localizada na Rua Meron Heuko, 160 – Centro – Telefone: (43) 3477-8480 – São João do Ivaí - Paraná.
- 5.11.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc
- 5.11.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de:
- a) Verificação da conformidade com a quantidade requisitada, qualidade dos produtos a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.
- b) O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
- 5.12 - Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Meron Heuko, Nº 160 – CENTRO
FONE/FAX (043) 3477–8480
E-mail: educacao@saojoaodoivai.pr.gov.br
SÃO JOÃO DO IVAÍ – PARANÁ

o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

5.13 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, um prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

5.14 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução da Ata Contrato.

5.15 - A Contratante poderá a qualquer momento efetuar análise dos produtos entregues, quanto à qualidade, ao peso, característica, acondicionamento adequado, dentre outras peculiaridades inerentes a cada item.

6 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

6.1 - A secretaria em achando necessário poderá requere amostra dos produtos para análise, que solicitará a qualquer tempo.

PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS:

	Escola	Endereço
1	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	RUA GERALDO COUTNHO DE CASTRO, N 12 NEY BRAGA
2	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	RUA GENERAL CARNEIRO, N 819 SANTA TEREZINHA
3	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	RUA CAMBÉ, SANTA LUZIA DA ALVORADA
4	ESCOLA MUNICIPAL ZACARIAS DE GÓES E VASCONCELOS	RUA CAMBÉ, UBAUNA
5	ESCOLA MUNICIPAL DR NEREU RAMOS	RUA JOÃO BATISTA MOREIRA, LUAR

PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

	Escola	Endereço
1	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA LAURO LOPES DIAS, N 1055



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Meron Heuko, Nº 160 – CENTRO
FONE/FAX (043) 3477-8480
E-mail: educacao@saojoaodoivai.pr.gov.br
SÃO JOÃO DO IVAÍ – PARANÁ

	INFANTIL	SANTA TEREZINHA
2	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOVITA CRUZ	RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, N1100 JARDIM IVAI
3	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADORALI GARCIA	RUA GUAIAMBÉ, UBAUNA
4	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAMÃE FELIZ	RUA DOMINGOS FERREIRA DE BRITO, SANTA LUZIA DA ALVORADA
5	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ	AV ALCIDES BARDINI, LUAR

7 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

07.001.12.361.0018.2027 PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

177 - 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1042

565 - 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 01103

566 - 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 01104

07.001.12.361.0018.2044 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO

195 - 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 01107

07.002.12.365.0018.2076 PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ

247 - 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1042

567 - 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 01103

568 - 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 01104

8 - REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Meron Heuko, Nº 160 – CENTRO
FONE/FAX (043) 3477-8480
E-mail: educacao@saojoaodoivai.pr.gov.br
SÃO JOÃO DO IVAÍ – PARANÁ

superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA

9.1 - O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo quando a entrega corresponder ao Almoxarifado desta secretaria.

9.2 - Quando a entrega for realizada diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, o recebedor deverá atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços no recibo de entrega ou comunicar formalmente ao respectivo Gestor do contrato eventuais irregularidades relacionadas à entrega dos produtos.

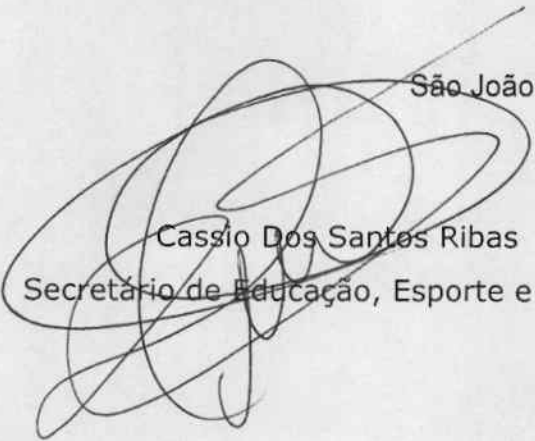
9.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

9.5 - A administração indica como gestor da ata, o Secretário Municipal de Educação, Cassio Dos Santos Ribas Secretário de Educação, Esporte e Cultura.

9.6 - Responsável pelo Termo de Referência o Sr. Cassio Dos Santos Ribas

São João do Ivaí, 26 de Maio de 2025


Cassio Dos Santos Ribas
Secretário de Educação, Esporte e Cultura